



MINISTÉRIO DA DEFESA

MD33-M-14

**MANUAL DE
OPERAÇÕES ANFÍBIAS**

2020



**MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS**

**MANUAL DE
OPERAÇÕES ANFÍBIAS**

**1ª Edição
2020**

INTENCIONALMENTE EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA NORMATIVA Nº 78/GM-MD, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o Manual de Operações Anfíbias -
MD33-M-14 (1ª Edição/2020).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e considerando o que consta no Processo nº 60000.003699/2019-18, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa aprova o Manual de Operações Anfíbias - MD 33-M-14 (1ª Edição/2020).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 3.413-FA-11, de 9 de dezembro de 1982.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

(Publicado no D.O.U. em 27 de agosto de 2020, Edição: 165, Seção: 1, Página: 33)

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA	RUBRICA DO RESPONSÁVEL

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – GENERALIDADES.....	11
1.1 Finalidade.....	11
1.2 Embasamento histórico.....	11
1.3 Relação das Operações Anfíbias com outras operações.....	11
1.4 Referências.....	11
1.5 Aplicação.....	12
1.6 Aprimoramento.....	13
CAPÍTULO II – CONCEITOS BÁSICOS.....	15
2.1 Operação Anfíbia.....	15
2.2 Força-Tarefa Anfíbia.....	15
2.3 Força de Desembarque.....	15
2.4 Área do Objetivo Anfíbio.....	15
2.5 Modalidades de Operações Anfíbias.....	16
2.6 Fases da Operação Anfíbia.....	17
2.7 Término da Operação Anfíbia e operações subsequentes.....	18
2.8 Operações de Apoio.....	18
2.9 Operações Preparatórias.....	18
2.10 Força Avançada.....	19
CAPÍTULO III – PLANEJAMENTO.....	21
3.1 Condicionantes do planejamento da Operação Anfíbia.....	21
3.2 Características do planejamento da Operação Anfíbia.....	21
3.3 Decisões Fundamentais.....	22
3.4 Condução do planejamento.....	22
3.5 Processo de planejamento.....	23
3.6 Início do planejamento da Operação Anfíbia.....	23
3.7 Diretiva inicial.....	23
CAPÍTULO IV – CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES.....	25
4.1 Áreas empregadas nas Operações Anfíbias e responsabilidades decorrentes.....	25
4.2 Emprego de conceitos emergentes nas Operações Anfíbias.....	26
4.3 Ações no ambiente aéreo sobrejacente à Área do Objetivo Anfíbio.....	26
4.4 Inteligência nas Operações Anfíbias e a Força Conjunta de Operações Especiais.....	27
4.5 Outras considerações.....	27

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

INTERNA	
ÓRGÃOS	EXEMPLARES
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA	1
GABINETE DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS	1
CHEFIA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS	1
CHEFIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	1
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO	1
ASSESSORIA DE DOCTRINA E LEGISLAÇÃO - Exemplar Mestre	1
SECRETARIA GERAL	1
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA	1
PROTOCOLO GERAL	1
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA	1
SUBTOTAL	10

EXTERNA	
ÓRGÃOS	EXEMPLARES
COMANDO DA MARINHA	1
COMANDO DO EXÉRCITO	1
COMANDO DA AERONÁUTICA	1
ESTADO-MAIOR DA ARMADA	1
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	1
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA	1
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS	1
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	1
COMANDO DE PREPARO	1
COMANDO DE OPERAÇÕES AEROESPACIAIS	1
COMANDO DE DEFESA CIBERNÉTICA	1
COMANDO DO DESENVOLVIMENTO DOCTRINÁRIO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS	1
SUBTOTAL	12
TOTAL	22

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1.1 Finalidade

A presente publicação tem a finalidade de contextualizar a Operação Anfíbia (Op Anf) no quadro das Operações Conjuntas das Forças Armadas, particularmente relacionando-a com as operações expedicionárias de “entrada forçada” em território hostil ou potencialmente hostil, bem como destacando as principais interações entre as forças participantes da operação e da campanha que enquadra a Op Anf. Esse Manual não visa instruir o planejamento e a execução deste tipo de operação militar em função de sua conhecida complexidade, cujo detalhamento normalmente demanda várias publicações correlatas para sua abordagem integral.

1.2 Embasamento histórico

A História enumera variados exemplos de Op Anf conduzidas desde os primeiros tempos, quando o homem, para guerrear, precisou atravessar o mar. Com o tempo, os conhecimentos consolidados sobre operações anfíbias mostram que:

- estas operações são tão antigas quanto a própria história;
- muitos desembarques de elementos transportados por mar tiveram êxito e outros fracassaram, mas ainda continuam representando “ferramenta” essencial para a resposta, nos níveis estratégico e operacional, a crises ou conflitos; e
- soluções adequadas aos problemas de uma “entrada forçada” por mar demandam uma bem fundamentada, especializada e detalhada doutrina, que, em função do caráter naval da operação, será de responsabilidade da Marinha do Brasil.

1.3 Relação da Op Anf com outras operações

A Op Anf viabiliza o acesso à área de interesse, por intermédio de ação conhecida como “entrada forçada”, e pode constituir o todo ou parcela da manobra no nível operacional na referida área.

Outras operações podem estar ocorrendo coordenadamente no desenho operacional selecionado, destacando-se o Assalto Aero terrestre ou Aeromóvel, se no alcance das aeronaves, as operações especiais, as ações de guerra cibernética e as operações de informação.

Tais operações podem ocorrer em apoio à Op Anf ou somando esforços na campanha como um todo. Assim, apesar da possibilidade de as Forças Singulares (FS) estarem atuando ativamente da campanha, o termo Força-Tarefa Anfíbia (ForTarAnf) refere-se exclusivamente à Força que realiza a Op Anf e não ao conjunto das Forças envolvidas da projeção de poder no nível operacional.

1.4 Referências

Os documentos consultados e que fundamentaram a elaboração desta publicação foram:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);

c) Decreto nº 7.276, de 25 de agosto de 2010 (aprova a Estrutura Militar de Defesa e dá outras providências);

d) Decreto Legislativo nº 179, de 14 de dezembro de 2018 (aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional, encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem (CN) nº 2 de 2017 (Mensagem nº 616, de 18 de novembro de 2016, na origem);

e) Portaria Normativa nº 113/SPEAI/MD, de 1º de fevereiro de 2007 (dispõe sobre a “Doutrina Militar de Defesa - MD51-M-04”, 2ª Edição/2007);

f) Portaria Normativa nº 513/EMD/MD, de 26 de março de 2008 (aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD33-M-02, 3ª Edição/2008);

g) Portaria Normativa nº 3.810/MD, de 8 de dezembro de 2011 (dispõe sobre a Doutrina de Operações Conjuntas - MD30-M-01, 1ª Edição/2011);

h) Portaria Normativa nº 3.009/MD, de 18 de novembro de 2014 (dispõe sobre “Medidas de Coordenação do Espaço Aéreo nas Operações Conjuntas” - MD33-M-13, 1ª Edição/2014);

i) Portaria Normativa nº 1.691/MD, de 5 de agosto de 2015 (dispõe sobre a Doutrina para o Sistema Militar de Comando e Controle - MD31-M-03, 3ª Edição/2015);

j) Portaria Normativa nº 9/GAP/MD, de 13 de janeiro de 2016 (aprova o Glossário das Forças Armadas - MD35-G-01, 5ª Edição/2016);

k) Portaria Normativa nº 40, de 23 de junho de 2016 (aprova a Doutrina de Logística Militar - MD42-M-02, 3ª Edição/2016); e

l) Instrução Normativa nº 01/EMCFA/MD, de 25 de julho de 2011 (aprova as “Instruções para Confecção de Publicações Padronizadas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas - MD20-I-01, 1ª Edição/2011).

1.5 Aplicação

As Op Anf podem representar uma “ferramenta” essencial para a resposta, nos níveis estratégico e operacional, a crises ou conflitos.

Mesmo com a participação de meios das três Forças, trata-se, basicamente, de uma operação naval, intrinsecamente dependente dos meios navais e aeronavais.

O nível de especialização para as Op Anf recomenda priorizar o emprego de tropa anfíbia, de caráter expedicionário, constituídas por elementos especificamente treinados, adaptados a vida de bordo e dotados de equipamentos especialmente desenhados para o seu embarque e desembarque.

Cabe ressaltar que, em tempo de paz, uma Op Anf pode ser adequada para cumprir múltiplos propósitos.

Esta publicação é orientadora, nos âmbitos do Ministério da Defesa (MD) e de cada uma das FS, como base doutrinária para o conhecimento, o planejamento, o preparo e a execução de Op Anf em Operações Conjuntas. Entretanto, deverão ser feitas as necessárias adaptações, caso as circunstâncias, ou a natureza das ações, assim o exijam.

1.6 Aprimoramento

As sugestões para aperfeiçoamento deste documento são estimuladas e deverão ser encaminhadas ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), para o seguinte endereço:

MINISTÉRIO DA DEFESA
Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
Assessoria de Doutrina e Legislação
Esplanada dos Ministérios - Bloco Q - 7º Andar
Brasília - DF
CEP - 70049-900
adl1.emcfa@defesa.gov.br

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO II

CONCEITOS BÁSICOS

2.1 Operação Anfíbia

A Op Anf é uma operação de projeção de poder, de caráter naval, realizada pelo conjugado ForTarAnf - Força de Desembarque (For Dbq), lançada do mar sobre região litorânea hostil, potencialmente hostil ou mesmo permissiva, para cumprir missão designada.

O desembarque é executado por meios de superfície e/ou aeronavais, podendo ser complementado por transporte marítimo ou aéreo para portos e aeroportos. O apoio logístico à For Dbq é, basicamente, proveniente dos navios da ForTarAnf, podendo ser, caso necessário, complementado por transporte marítimo ou aéreo, este último com a opção de lançamento de cargas por paraquedas.

Na Op Anf, o mar é utilizado como espaço de manobra da ForTarAnf, seja no nível tático ou mesmo operacional.

É conhecida como a mais complexa das operações militares devido à diversidade de meios navais, aeronavais e de Fuzileiros Navais, podendo incluir ainda meios das outras FS, o que requer grande coordenação e sincronização das ações para a sua execução.

2.2 Força-Tarefa Anfíbia

Denomina-se ForTarAnf a Força organizada por tarefas, composta de Unidades Navais, de Força de Desembarque e de Unidades Aéreas embarcadas, sob o comando de um Oficial da Marinha do Corpo da Armada, destinada a realizar uma operação anfíbia. O Comandante da Força-Tarefa Anfíbia (ComForTarAnf) é o Oficial do Corpo da Armada designado para conduzir uma Op Anf.

Embora seja normal que todas as FS se façam presentes na realização de uma Op Anf, a Força-Tarefa Anfíbia somente será titulada Conjunta (ForTarAnfCj) quando se fizerem presentes as condições para tal estipuladas no MD30-M-01, em especial se composta por elementos de mais de uma FS, sob comando único, quando comparadas ao vulto da ForTarAnf / For Dbq, efetivamente como parcela destas forças e realizando tarefa diretamente relacionada com a missão. A participação de outra Força em apoio à ForTarAnf não caracterizará, por si só, tal situação.

2.3 Força de Desembarque

É a designação genérica dos Grupamentos Operativos de Fuzileiros Navais (GptOpFuzNav) destinados à realização de uma Op Anf.

2.4 Área do Objetivo Anfíbio

É a área geográfica normalmente estabelecida, englobando porção de mar e de terra, bem como o espaço aéreo sobrejacente, onde são desenvolvidas as principais ações da Op Anf. É de responsabilidade do ComForTarAnf, que possuindo assim, o controle operacional/controla tático das forças subordinadas, conforme o conceito da sua operação, e o controle operacional das forças amigas, caso estas desenvolvam ações ou transitem na Área de Objetivo Anfíbio (AOA). Caso estas forças amigas estejam meramente em

trânsito pela AOA, este controle será exercido apenas na medida necessária para impedir ou minimizar uma interferência mútua. O Comandante da Força de Desembarque (ComForDbq) normalmente recebe delegação para controlar as ações na porção terrestre da AOA.

2.5 Modalidades de Operações Anfíbias

A Op Anf compreende as modalidades assalto anfíbio, incursão anfíbia, demonstração anfíbia, a retirada anfíbia e projeção anfíbia, cada uma delas segundo as definições e com os propósitos apresentados a seguir.

2.5.1 Assalto Anfíbio (AssAnf)

Ataque lançado do mar para estabelecer firmemente uma For Dbq em terra para conquista de área com um ou mais dos seguintes efeitos desejados: posterior lançamento de ofensiva terrestre; estabelecimento de base aérea ou naval avançada; negar ao inimigo o uso de áreas ou instalações; e contribuir para o controle ou negação do uso de porção do mar adjacente. Conforme a situação, esta área poderá ou não estar efetivamente no litoral, desde que esteja ao alcance dos meios da ForTarAnf-For Dbq. O assalto anfíbio é a mais completa das Op Anf.

2.5.2 Incursão Anfíbia (Inc Anf)

Modalidade de Op Anf realizada por uma ForTarAnf, que compreende uma rápida penetração ou ocupação temporária de um objetivo em região litorânea hostil ou potencialmente hostil, seguida de uma retirada planejada, com um ou mais dos seguintes efeitos desejados: destruir ou neutralizar material e instalações; criar uma diversão tática; inquietar o inimigo; elevar o moral da tropa (propósito psicológico); apoiar forças amigas; reconhecer uma área e obter informações; e capturar, evacuar e resgatar pessoal e/ou material.

A Inc Anf não se caracteriza pelo emprego de forças de menor vulto, nem pela sua duração ou pelo grau de furtividade da operação, mas sim pelo fato de haver uma retirada planejada, podendo ser realizada por tropas especiais, convencionais ou um misto delas.

2.5.3 Demonstração Anfíbia (Dem Anf)

Compreende a aproximação ao território inimigo de ForTarAnf e o desenvolvimento de ações preparatórias que caracterizam uma Op Anf, entretanto sem o efetivo desembarque de tropa. Essa Op Anf terá o efeito desejado de criar uma diversão seja no nível estratégico, operacional ou tático, de modo a induzir o inimigo a empreender ações que lhes sejam desfavoráveis.

2.5.4 Retirada Anfíbia (RdaAnf)

Consiste na evacuação ordenada e coordenada de forças com o efeito desejado de permitir que esta desengaje de inimigo para a sua segurança ou para seu emprego em outra região. De forma ideal, quando a retirada for em benefício de outra força, esta dar-se-á com o auxílio de uma For Dbq que se interponha entre a tropa a ser retirada e o inimigo para cobrir seus movimentos, retraindo posteriormente para os meios da ForTarAnf. A RdaAnf poderá também ser executada pela própria tropa a ser evacuada; entretanto nesta situação deverá prover sua própria segurança, com os riscos inerentes a provável inexistência de capacidade anfíbia e conseqüente incapacidade de retirar-se para os navios provendo sua própria segurança.

2.5.5 Projeção Anfíbia (PrjçAnf)

Consiste da inserção, em área de interesse, de tropa anfíbia para cumprimento de tarefas normalmente ligadas a contingências, tais como: apoio a solução de conflito ou crise, seja essa de natureza político-estratégica ou humanitária; promoção da paz; evacuação de não combatentes; apoio a política externa; cooperação para segurança internacional; e apoio a segurança de representações diplomáticas. A PrjçAnf normalmente caracteriza-se por atividades de menor nível de violência, realizadas por força vinda do mar e apoiada pelos navios.

2.6 Fases da Operação Anfíbia

Embora as fases aqui relacionadas refiram-se ao AssAnf, os conceitos e princípios são aplicáveis, também, às outras modalidades de Op Anf.

2.6.1 Planejamento

Corresponde ao período decorrido desde a expedição de uma Diretiva Inicial (DI) para uma Op Anf até o embarque dos meios. Embora o planejamento da operação não cesse efetivamente ao término dessa fase, é conveniente distingui-la, devido às diferenças que ocorrerão nas relações de comando.

2.6.2 Embarque

Compreende o período durante o qual as forças e seus meios são embarcados nos navios previamente designados. Essa fase estará terminada com a partida dos navios.

2.6.3 Ensaio

É o período durante o qual a operação é ensaiada, ocorrendo, normalmente, durante a Travessia. O Ensaio é realizado para testar a adequação dos planos, proporcionando a familiarização da tropa embarcada com os mesmos, são confirmados os tempos dos eventos planejados. Serão testadas, ainda, a prontificação do pessoal e das comunicações.

2.6.4 Travessia

Abrange o movimento da ForTarAnf desde as áreas de embarque até as áreas previstas no interior da AOA, designada Área de Desembarque (A Dbq). Nessa fase, deverão ser realizados exercícios, detalhado e disseminado o planejamento.

2.6.5 Assalto

Corresponde ao período entre a chegada do Corpo Principal da ForTarAnf à A Dbq e o término da Op Anf, compreendendo o Movimento Navio-para-Terra (MNT) e as ações conduzidas em terra. É nessa fase que a For Dbq é projetada em terra para cumprir suas missões, de acordo com um conceito de operação próprio, denominado Conceito de Operação em Terra.

2.6.6 Faseamento modificado

A sequência natural das fases abaixo descritas pode ser alterada devido à premência de tempo para deslocar a ForTarAnf ou devido ao sigilo da operação. Nessas situações, o embarque ocorreria antes do planejamento que, por sua vez deverá se considerar a forma como a For Dbq embarcou e limitadas possibilidades de sua alteração.

2.7 Término da Operação Anfíbia e operações subsequentes

A Op Anf estará encerrada quando o ComForTarAnf der por cumprida a sua missão, observadas as condições estabelecidas na DI. As operações que se sucedem ao término da Op Anf na campanha são denominadas operações subsequentes e não constituem parte da Op Anf. A DI deverá conter as instruções sobre a dissolução da ForTarAnf após o término da Operação.

2.8 Operações de Apoio

São executadas por uma força não pertencente à ForTarAnf, designada Força de Apoio (F Ap), em proveito da primeira. São operações, usualmente de caráter tático, envolvendo ações relativas a qualquer das funções de combate, que contribuem para a execução da Op Anf. Estas podem ser conduzidas antes ou durante a Op Anf, dentro ou fora da AOA, sendo seu planejamento coordenado pelo ComForTarAnf. A Operação de Apoio (OpAp) será determinada pela autoridade superior, normalmente por solicitação do ComForTarAnf ou do ComForDbq.

As seguintes tarefas podem ser atribuídas às F Ap:

- a) Isolar a AOA, principalmente por meio de operações aéreas destinadas a cortar as linhas de comunicações do inimigo. O ataque às instalações inimigas, por meio de incursões e/ou bombardeio naval, bem como a destruição de seus navios, por ataques de navios ou submarinos, também contribuem para esse isolamento;
- b) Contribuir para a obtenção e manutenção da superioridade aérea e naval na AOA;
- c) Destruir alvos específicos por meio de ataques aéreos, fogo naval, incursões e/ou operações especiais;
- d) Inquietar o inimigo por meio de ataques aéreos, fogo naval e incursões. Ela concorre para confundir o inimigo e prejudicar o seu esforço de defesa;
- e) Realizar operações de guerra psicológica, conduzidas para reduzir a vontade de lutar do inimigo;
- f) Obter dados referentes à AOA e ao inimigo;
- g) Destruir ou neutralizar forças inimigas distantes. Essa tarefa é cumprida por meio de operações de ataque a bases navais e aéreas, pontos de reunião de carga e instalações de tropas. Ela contribui para evitar que forças inimigas interfiram nas ações da ForTarAnf durante a travessia e, principalmente, durante o assalto; e
- h) Despistar, visando a iludir o inimigo quanto ao verdadeiro local de desembarque.

2.9 Operações Preparatórias

São denominadas Operações Preparatórias todas as operações conduzidas no interior ou no exterior da AOA, para “modelar o campo de batalha” em prol da Op Anf, compreendendo as Operações de Apoio Preparatórias, de Força Avançada (F Avç) e Pré-Desembarque (Pré-Dbq). Normalmente, são realizadas visando: o isolamento da AOA, obtenção de dados, preparação da AOA e despistamento.

2.9.1 Operações de Apoio Preparatórias

Dentre as operações de apoio descritas no item 2.8, são consideradas como Operações de Apoio Preparatórias aquelas que serão realizadas por F Ap até a Hora-H.

2.9.2 Operações de Força Avançada

São aquelas realizadas no interior da AOA por componentes da ForTarAnf, antes da chegada do seu Corpo Principal. Os elementos que executam tais operações constituem uma organização por tarefas da ForTarAnf denominada F Avç.

2.9.3 Operações Pré-Desembarque

Consistem em operações de preparação final para o desembarque, realizadas pelo Corpo Principal da ForTarAnf, dentro da AOA, até a Hora-H.

2.10 Força Avançada (F Avç)

A F Avç é uma organização por tarefas, integrante da ForTarAnf, que precede o Corpo Principal, com a função de preparar a AOA para o assalto. Normalmente, a F Avç é desativada quando o corpo principal chega à AOA, ocasião em que seus elementos constitutivos são reintegrados às suas organizações por tarefas de origem.

Caso não tenha sido decidido pelo escalão superior, a decisão de empregar uma F Avç caberá ao ComForTarAnf, o que, normalmente, ocorre logo no início da fase do planejamento, após ouvido o ComForDbq. Na tomada dessa decisão, devem ser avaliadas as vantagens da surpresa tática e/ou estratégica que poderão ser perdidas com operações de preparação da AOA.

A surpresa, tática ou estratégica, particularmente esta última, é difícil de ser obtida, principalmente contra um inimigo que possua elevada consciência situacional. Os movimentos da ForTarAnf e sua aproximação da A Dbq não devem revelar as Praias de Desembarque (Pra Dbq) e Zonas de Desembarque (Z Dbq) em que o assalto será realizado, pelo menos até que seja efetivamente iniciado o MNT. A surpresa tática, embora desejável, pode não ser imprescindível, desde que os resultados obtidos na preparação da área compensem as desvantagens de sua perda. Quando o sucesso da operação depender da surpresa, e esta não puder ser obtida, poderão ocorrer severas perdas, culminando, inclusive, com o fracasso da operação.

Em decorrência dessa possibilidade, os Comandantes dos vários escalões deverão pesar cuidadosamente os riscos e os benefícios envolvidos, advindos da utilização ou não de uma F Avç, antes de sugerir ou decidir pelo seu emprego. O emprego da F Avç será indicado quando a A Dbq selecionada estiver bem organizada para a defesa, com as águas ao largo fortemente minadas, a maioria das forças inimigas guarnecendo as posições e com reservas reduzidas, ou seja, estando em condições de opor-se a um pretense desembarque.

2.10.1 Tarefas da Força Avançada

Normalmente, quando da chegada da F Avç na AOA, essa área é ativada e o Comandante da F Avç atua como coordenador das ações na AOA até a chegada do Corpo Principal da ForTarAnf. A F Avç pode receber as seguintes tarefas, dentre outras, a critério do ComForTarAnf:

- a) Destruir defesas em terra, compreendendo a destruição de defesas nas Pra Dbq, Z Dbq, postos de comando e observação e quaisquer outras instalações que possam ser usadas pelo inimigo para se opor ao assalto;
- b) Preparar as áreas marítimas realizando operações de minagem e contramedidas de minagem, levantamentos hidrográficos e a colocação de redes de proteção;
- c) Preparar e reconhecer as praias e suas proximidades no mar e em terra;
- d) Isolar a AOA e obter e/ou manter o grau adequado de controle do ar;

- e) Realizar desembarques Pré-Dia-D para fins de reconhecimento, destruição ou inquietação e para capturar ilhas ao largo ou promontórios de interesse para a Op Anf;
- f) Realizar demonstrações com o propósito de confundir o inimigo em relação a provável A Dbq, realizando um despistamento tático;
- g) Realizar busca de interceptação no espectro eletromagnético na AOA e suas imediações; e
- h) Obter dados meteorológicos e oceanográficos de interesse da ForTarAnf, principalmente, os relacionados com a A Dbq.

CAPÍTULO III

PLANEJAMENTO

3.1 Condicionantes do planejamento da Operação Anfíbia

Como qualquer ação militar, uma Op Anf requer cuidadosa preparação; entretanto, algumas peculiaridades inerentes ao faseamento e à natureza da operação condicionam o planejamento da mesma; entre estas, destacam-se:

- a) a complexidade da operação como um todo, acentuada pela interdependência marcante entre as ações das forças participantes, que impõe uma coordenação minuciosa até os escalões mais baixos;
- b) a especificidade do apoio logístico;
- c) a separação física e organizacional das forças envolvidas, na fase do planejamento;
- d) as naturezas distintas das forças envolvidas;
- e) o grande sincronismo necessário à realização dos apoios de fogo naval, aéreo e de artilharia, entre si e com a manobra em terra;
- f) a edificação do poder de combate da For Dbq em terra, a partir de um zero absoluto, por meio de um MNT; e
- g) a inexistência de contato físico inicial entre as forças oponentes, fator que, dificultando a obtenção de conhecimentos precisos, aumenta a possibilidade de ocorrência de situações imprevistas.

Em função dessas condicionantes, o planejamento de todos os envolvidos é de tal forma interdependente que torna contraproducente proceder-se como usualmente ocorre, onde o subordinado aguarda a diretiva completa do superior para iniciar o seu planejamento.

Para enfrentar essa questão, o planejamento é realizado, tanto quanto possível, ao mesmo tempo em todos os escalões das forças envolvidas, para permitir um planejamento detalhado, com economia de tempo e trabalho.

Para o início de seus trabalhos, os escalões subordinados se valem de dados fragmentados que lhes são transmitidos pelo escalão superior, por meio de Ordens Preparatórias, Planos Preliminares ou Diretivas Preliminares de Planejamento.

3.2 Características do planejamento da Operação Anfíbia

Em decorrência das condicionantes do planejamento de operações anfíbias, este se reveste de características que o distinguem dos demais, a saber: simultaneidade, paralelismo e detalhamento.

3.2.1 Planejamento simultâneo

É aquele realizado, concomitantemente, por dois ou mais escalões de uma mesma Força (Naval, Aeronaval, de Fuzileiros Navais, Terrestre e Aérea, F Ap), estando ou não na mesma cadeia de comando.

3.2.2 Planejamento paralelo

É aquele realizado concomitantemente por escalões correspondentes de forças diferentes. Esse paralelismo exige uma coordenação apurada e estreito relacionamento, devendo as decisões e procedimentos ser definidos com base em entendimento comum.

Os aspectos em que isto não acontecer deverão ser levados aos escalões superiores para deliberação.

3.2.3 Planejamento detalhado

É aquele desenvolvido minuciosamente por todos os níveis de comando participantes. Esse detalhamento, embora não necessariamente restrinja a flexibilidade e a liberdade de ação dos subordinados, deve ser feito até o nível indispensável de coordenação, visando a limitar essas restrições. Esse detalhamento deve ser norteado pelo Conceito de Operação em Terra, que deve ser convenientemente apoiado por todas as forças envolvidas na operação.

3.3 Decisões Fundamentais

Em decorrência dessas especificidades do planejamento, são necessárias "decisões comuns", básicas para a manutenção da continuidade dos trabalhos – chamadas de Decisões Fundamentais, acordadas entre o ComForDbq, o ComForTarAnf e o Comandante de Força de Apoio (Cmt F Ap), se houver, definindo aspectos comuns necessários ao prosseguimento dos trabalhos em cada força, diminuindo o leque de opções em cada passo e conferindo maior objetividade aos estudos. As Decisões Fundamentais são:

- Objetivos (Obj) da ForTarAnf;
- Missão da For Dbq;
- Linhas de Desembarque (L Dbq);
- Obj da For Dbq;
- Cabeças de Praia (CP);
- Áreas de Desembarque (A Dbq);
- Conceito de Operação em Terra;
- Praias de Desembarque (Pra Dbq);
- Zona de Desembarque (Z Dbq) / Zona de Lançamento (ZL); e
- Dia-D e Hora-H.

3.4 Condução do planejamento

O planejamento ocorre em duas fases: a fase Preliminar, onde são acordadas as Decisões Fundamentais e elaborados Planos Preliminares e a fase Detalhada, onde são elaborados e distribuídos os diversos planos.

A fase Preliminar é de importância vital para a coordenação e integração das ações, sendo determinante a participação de todos os envolvidos com a Op Anf, sejam integrantes da ForTarAnf, For Dbq e F Ap ou qualquer outra força que tenha qualquer relação com a Op Anf. Nessa fase, são realizadas três Reuniões Formais para deliberar sobre as decisões fundamentais. Na primeira, são tratados os Objetivos da ForTarAnf, a Missão da For Dbq e as L Dbq, dentre outros assuntos (F Avç, OpAp, possíveis A Dbq). Na segunda, são definidos os Obj da For Dbq, a CP e A Dbq e, na terceira, o Conceito de Operação em Terra, as Pra Dbq/Z Dbq/ZL e o Dia-D/Hora-H.

Essas reuniões devem ser precedidas de ligações formais e informais entre comandantes e oficiais de Estado-Maior (EM) das forças, visando otimizar os resultados dos encontros. Em princípio, tudo o que é tratado nas Reuniões Formais não será novidade, sendo somente o momento de homogeneizar conhecimentos e efetuar coordenações finas.

Durante a fase do planejamento não existe subordinação entre o ComForDbq e o ComForTarAnf.

No caso de divergências, o comandante superior enquadrante das duas Forças atuará como autoridade mediadora, sendo que o ComForTarAnf atuará somente como autoridade coordenadora, durante o planejamento.

3.5 Processo de planejamento

Em situação normal, todos os participantes da operação efetuam seus planejamentos segundo os seus respectivos processos, adaptando-os às condicionantes e características já mencionadas.

3.6 Início do planejamento da Operação Anfíbia

A opção pela realização de uma Op Anf poderá surgir diretamente do Comandante Operacional (Cmt Op), quando os efeitos desejados dessa estiverem diretamente relacionados com o desenho operacional, do Comandante da Força Naval Componente (Cmt FNC), ou mesmo do Comandante de uma Força-Tarefa subordinada à Força Naval Componente (FNC), quando a Op Anf atender as respectivas ideias de manobra.

Excepcionalmente, quando não houver a necessidade ou tempo para ativação de um Comando Operacional (Cmdo Op) a decisão de realizar uma Op Anf poderá ser tomada pelas autoridades nacionais competentes, sendo ela orientada diretamente pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA).

Em qualquer dos casos, o planejamento tem início formal por meio de um documento genericamente titulado DI. Essa pode ser materializada por qualquer diretiva de alto nível, plano de campanha, plano ou ordem tática, ordem para executar um plano ou ordem já existente, carta de instrução ou outro documento operativo empregado pelo MD e/ou FS.

3.7 Diretiva Inicial

A DI é uma ordem dirigida ao ComForTarAnf para conduzir uma Op Anf. É expedida pelo Comandante a quem foi delegada a responsabilidade geral pela operação. São fornecidas cópias a todos os principais comandantes subordinados.

A DI, normalmente, contém as seguintes disposições:

- criação de uma ForTarAnf;
- designação do ComForTarAnf, do ComForDbq e, eventualmente, de outros comandantes;
- atribuição da missão da ForTarAnf (pode ser deduzida pelo ComForTarAnf);
- designação de meios para o seu cumprimento;
- instruções especiais sobre as relações de comando;
- definição da AOA (pode ser proposta pelo ComForTarAnf, ouvido o ComForDbq);
- atribuição de nome-código e de datas-limite;
- instruções sobre o término da operação, relações de comando a partir daí e destino a ser dado aos meios;
- instruções relativas às operações a serem conduzidas após o término da Op Anf (operações subsequentes); e
- informações ou atribuição de responsabilidades pela condução de operações de combate, logísticas, de inteligência e especiais, a serem realizadas em apoio ou na própria Op Anf, bem como instruções pertinentes à coordenação.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO IV

CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 Áreas empregadas nas Operações Anfíbias e responsabilidades decorrentes

A AOA constitui a área de responsabilidade do ComForTarAnf.

Suas dimensões são ditadas pelas necessidades específicas de cada operação, devendo ser suficientes para garantir o cumprimento da missão, assim como para assegurar área suficiente para a condução das operações aéreas, terrestres e navais que compõem a Op Anf.

No desenho da AOA, que tem forma livre, importa verificar se as capacidades existentes na ForTarAnf são compatíveis com as ações a serem desenvolvidas na AOA.

Devem também ser considerados os aspectos de coordenação com outras Forças participantes da campanha, de modo a reduzir as necessidades de coordenação além do necessário, colocando dentro da AOA os pontos de importância operativa de maior interesse do ComForTarAnf que para outros comandantes.

No interior da AOA se localiza(m) a(s) Área(s) Geral(is) de Desembarque (AG Dbq), que são regiões inicialmente selecionadas como possíveis CP. Essas são referidas somente pelo nome da região sem ser representada graficamente.

Após a comparação das vantagens e desvantagens de cada AG Dbq é selecionada a CP principal, podendo ser eleita outra alternativa caso a situação possibilite.

A reunião da CP com a Área Marítima conforma a A Dbq. A Figura a seguir apresenta esquematicamente essas áreas.

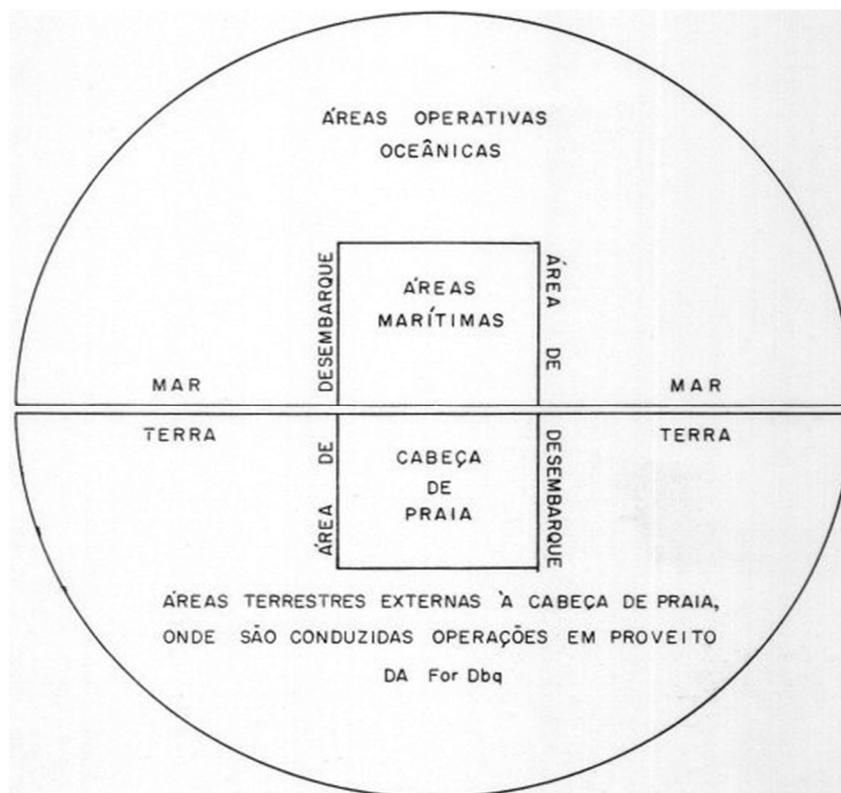


Figura 1- Área do Objetivo Anfíbio

Quando ativada a AOA, a sua porção terrestre, que anteriormente estaria sob controle direto do Cmt Op, ou de sua Força Conjunta de Operações Especiais (FCjOpEsp) ou ainda da Força Terrestre Componente, passará ao controle do ComForTarAnf ou do Comando da Força Avançada (Cmndo F Avç) nos estágios iniciais da Op Anf. Tal fato altera significativamente as necessidades de coordenação devendo ser objeto de atenção dos comandantes já no planejamento.

4.2 Emprego de concepções emergentes nas Operações Anfíbias

Dependendo da situação, particularmente dos meios disponíveis para a missão, poderão ser empregados conceitos emergentes no planejamento e na execução das Op Anf.

O primeiro refere-se ao conceito de Manobra Operacional a Vinda do Mar (MOVm), onde o mar é empregado como espaço de manobra e a operação é lançada sobre ponto do litoral de menor oposição, selecionado quando a ForTarAnf se aproxima da AOA, fruto do trabalho de elementos de reconhecimento.

Semelhantemente, também o ComForTarAnf poderá optar em deslocar-se diretamente para um Obj no interior sem a necessidade de edificar preliminarmente o poder de combate em uma CP, empregando o conceito de Manobra Navio-Objetivo (MNO).

Também poderá ser empregado o conceito de “base no mar”, efetuando o apoio logístico integral ou parcialmente.

Tais conceitos, normalmente no caso brasileiro, somente se mostram viáveis em operações de menor envergadura tática e logística.

Não constituindo uma fase específica da Op Anf, as ações de “formatação do campo de batalha” representada pelas operações preparatórias listadas neste manual, que ocorrem parte na fase da travessia e parte nos estágios iniciais da fase do assalto até a Hora-H, podem funcionar como um ponto de decisão para o prosseguimento ou não da Op Anf.

4.3 Ações no ambiente aéreo sobrejacente à Área do Objetivo Anfíbio

A competência sobre o espaço aéreo adjacente à Área de Responsabilidade, no caso da existência de um Comando Operacional Conjunto, é da Força Aérea Componente (FAC), caso esta seja ativada.

No caso de criação de um Volume de Responsabilidade e Controle do Espaço Aéreo (VRCEA) por um período determinado, o ComForTarAnf será o responsável pelo controle deste espaço atrelado à Força Naval durante a travessia e à AOA quando da fase do assalto, conforme estabelecido no Manual “Medidas de Coordenação do Espaço Aéreo nas Operações Conjuntas” - MD33-M-13 (1ª Edição /2014). Ainda assim, a Autoridade do Espaço Aéreo continua sendo a responsável por toda a coordenação do espaço aéreo na área de responsabilidade do Comando Operacional Conjunto.

Nesse controle do uso do espaço aéreo, deverão ser integrados o apoio de aviação e a defesa antiaérea. Tal controle pode ser integral ou parcialmente descentralizado para o ComForDbq, de acordo com a evolução da situação.

O apoio de aviação poderá vir de aeronaves embarcadas, da Força Aeronaval ou de outras FS, essas dentro das possibilidades técnicas, de aeronaves de quaisquer FS desdobradas em terra operando em Base de Operações Aéreas (BOA), situada na CP, ou de aeródromos fora da AOA, quando se tratar de uma Força Tarefa Anfíbia Conjunta (ForTarAnfCj).

Qualquer que seja a origem das aeronaves e a localização da sua base, uma vez coordenados os montantes de esforço aéreo alocados aos Comandantes da ForTarAnfCj e da For Dbq pelas FS, caberá a estes comandantes definir os efeitos desejados do emprego da aviação.

Importante ressaltar que o uso de meios aéreos para missões planejadas ou missões imediatas demanda um planejamento prévio em função da possível limitação de aeronaves disponíveis para todas as demandas do Comando Operacional Conjunto.

4.4 Inteligência nas Operações Anfíbias e a Força Conjunta de Operações Especiais

A inexistência do contato com o oponente e o afastamento da AOA, resultam em uma significativa demanda de conhecimentos detalhados para viabilizar o planejamento e execução da Op Anf.

Tais necessidades podem demandar a realização de operações específicas para a “modelagem do campo de batalha”, as quais ocorrerão antes mesmo da definição pela realização da Op Anf, assim não sendo consideradas OpAp.

Essas necessidades poderão também ser encaminhadas, via Cmt Op, à FCjOpEsp, que poderá receber pessoal de operações especiais da Força Naval para o atendimento dessas demandas. Tais elementos retornarão ao controle da ComForTarAnf ou do ComForDbq quando da chegada da Força na AOA.

As operações especiais ligadas diretamente à Op Anf, tais como reconhecimentos especializados (de praia, dispositivo inimigo na CP e outros), permanecem sob responsabilidade da ForTarAnf/For Dbq.

4.5 Outras considerações

4.5.1 Os conceitos referentes apresentados nesta publicação aplicam-se integralmente na modalidade do AssAnf, devendo ser adaptados para as demais modalidades de Op Anf, particularmente no caso da PrjçAnf.

4.5.2 Embora possam ser empregados conceitos e técnicas próprias das Op Anf em ambientes ribeirinhos, as operações em tal ambiente devem ser enquadradas como Operação Ribeirinha.

4.5.3 A título genérico de For Dbq, mais empregado no AssAnf pode ser adaptado nas outras modalidades de Op Anf (Ex: Força de Incursão (F Inc); Força de Demonstração (F Dem); Força de Cobertura (F Corb) na RdaAnf; e qualquer título que melhor represente a atividade a ser realizada em uma ProjçAnf).

4.5.4 Embora a Evacuação de Não-Combatentes (Ev N Cmb) e a IncAnf possam ter como propósito a evacuação de não combatentes, estas diferem significativamente quanto à duração, concordância do governo formalmente estabelecido e organização da Força. Na Ev N Cmb, por meio de PrjçAnf, o papel da F Avç será desempenhado pelo Grupo Avançado previsto na doutrina desse tipo de operação.

4.5.5 É de fundamental importância a troca de Oficiais de Ligação entre todas as Forças participantes ou que guardam alguma relação com a Op Anf, tanto no planejamento como na execução dessa.

4.5.6 Todas as tropas, meios navais e aéreos estacionados ou operando na AOA estarão sob o controle tático/operacional do ComForTarAnf, sendo definido por meio das Relações de Comando, segundo o conceito da operação.

4.5.7 Toda e qualquer operação realizada por outra FS que ocorra dentro ou a partir de uma Op Anf deverá, necessariamente, coordenar seu planejamento com o da ForTarAnf/For Dbq.

Ministério da Defesa
Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
Brasília, 1º de setembro de 2020

MINISTÉRIO DA DEFESA
Esplanada dos Ministérios – Bloco Q – 7º Andar
Brasília – DF – 70049-900
www.defesa.gov.br